



Estado do Rio de Janeiro, 16 de Abril de 2015. Secretaria de Comunicação Social

# Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ  
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/portal>



PREFEITURA  
**MANGARATIBA**  
BONITA POR NATUREZA  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Ano XI | Edição Nº

# 506

# D.O.M.

## Guarda Municipal realiza curso de Tática com Cães



O Grupamento de Proteção Ambiental de Mangaratiba, o GPA, realizou na última semana, o curso de Táticas com Cães, Treinamento de Faro, ministrado pelo instrutor Marcelo Coruso, diretor da Ong Cães de Resgate. O vereador Rodrigo Bondim acompanhou a capacitação no Horto Municipal.

“O GPA tem um importante projeto de Guarda Canina, que vai auxiliar em muito o trabalho dos agentes. Acompanho diariamente o trabalho desses guerreiros e sei das dificuldades enfrentadas. Ajudarei em tudo o que for possível para que o sonho deste projeto se torne realidade”, disse Rodrigo.

Marcelo Coruso passou sua experiência e contou casos de resgates onde a participação dos animais foi fundamental. Ele trouxe um de seus animais, e fez uma demonstração das habilidades e da importância do cão. O coordenador do GPA Silva Neto já tem planos para que o grupamento adquira um animal que será usado nas operações diárias. “Estamos sempre buscando essas qualificações para oferecer um serviço de excelência para a população. Já estamos com o projeto de nossa Guarda Canina bem encaminhado e fazendo parcerias para que esse sonho seja concretizado”, destacou Silva Neto.

**LEI Nº 962 DE 10 ABRIL DE 2015.****“CRIA A ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MARINHA BOTO-CINZA”**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, usando de sua atribuição legal e tendo em vista o disposto na Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e o disposto no Art. 26 da Lei Municipal n.º 325, de 20 de dezembro de 2001, que instituiu o Código Municipal de Meio Ambiente.

Considerando que a Baía de Sepetiba é uma das maiores baías do Brasil (526 km<sup>2</sup>) e considerada uma área de extrema importância para a biodiversidade marinha, bem como para o boto-cinza (*Sotalia guianensis*), já que abriga a maior população registrada para a espécie. Os botos utilizam a Baía de Sepetiba para se alimentar, reproduzir, socializar, descansar e deslocar, sendo que grande parte desta população é residente e filhotes são observados durante todos os meses do ano.

Considerando que a espécie possui o “status” de quase ameaçada pela lista da fauna brasileira ameaçada de extinção, e a Secretaria de Estado do Ambiente incluiu o boto-cinza como uma das dez espécies mais ameaçadas do Estado do Rio de Janeiro.

Considerando que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e que a atividade econômica deve desenvolver-se de maneira estável e harmônica com o meio ambiente; Considerando que o objetivo básico das Unidades de Conservação de Uso Sustentável é compatibilizar a conservação da natureza com a correta utilização dos seus recursos naturais;

Considerando que os recursos naturais marinhos são bens públicos a serem protegidos visando sua manutenção para a geração atual e para as gerações futuras;

Considerando a necessidade de promover a pesca e garantir o estoque pesqueiro na região, fundamental para a sobrevivência de populações tradicionais e para essa atividade econômica;

Considerando a necessidade de promover o turismo responsável, ecologicamente correto, garantindo o equilíbrio ambiental da zona costeira e marinha;

Diante do contexto propomos a criação da APA Marinha Boto-Cinza para que esta contemple a linha de costa considerada com a de maré máxima de preamar com delimitações descritas no anexo I. Desse modo será mais eficiente à fiscalização no mar com a presença de um órgão ambiental Municipal no local, e com isso é possível minimizar o impacto que os animais marinhos sofrem, por exemplo, com redes colocadas junto ao costão rochoso.

**Art. 1º** - Fica criada a Área de Proteção Ambiental Marinha Boto-Cinza (APA Marinha

Boto-Cinza) – com a finalidade de proteger, ordenar, garantir e disciplinar o uso racional dos recursos ambientais da região, inclusive suas águas, bem como ordenar o turismo recreativo, as atividades de pesquisa, a pesca e promover o desenvolvimento sustentável da região.

§ 1º - AAPA Marinha Boto-Cinza situa-se no litoral do Município de Mangaratiba.

§ 2º - A delimitação da APA Marinha Boto-Cinza consta no Anexo I deste decreto.

**Art. 2º** - Na APA Marinha Boto-Cinza são consideradas áreas de manejo especial para proteção da biodiversidade e o combate de atividades predatórias (Anexo II).

I – Setor 1: Polígono da entrada na baía de Sepetiba

II – Setor 2: Polígono do interior da baía de Sepetiba

**Art. 3º** - Não possui incompatibilidade com o perímetro da APA Marinha Boto-Cinza:

I – as áreas de fundeadouro e de fundeio de carga e descarga;

II – os canais de acesso e bacias de manobra dos portos e travessias de balsas;

III – as áreas destinadas a plataformas e a navios especiais, a navios de guerra e submarinos, a navios de reparo, a navios em aguardo de atracação e a navios com cargas inflamáveis ou explosivas;

IV- as áreas destinadas ao serviço portuário, seus terminais e instalações de apoio;

V- as áreas destinadas à passagem de dutos e outras obras de infra-estrutura de interesse nacional;

**Art. 4º** - Ficam asseguradas na APA Marinha Boto-Cinza o uso e a prática das seguintes atividades:

I – pesquisa científica;

II – manejo sustentado de recursos marinhos;

III – pesca necessária à garantia da qualidade de vida das comunidades tradicionais, bem como aquela de natureza amadora e esportiva;

IV – moradia e extrativismo necessário à subsistência familiar;

V – ecoturismo, mergulho e demais formas de turismo marítimo;

VI – educação ambiental relacionada à conservação da biodiversidade;

VII – esportes náuticos.

**Art. 5º** - A implantação da APA Marinha Boto-Cinza ficará a cargo do Município de Mangaratiba e a gestão da Unidade de Conservação será exercida pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

**Art. 6º** - A Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca, no prazo de 180 dias deverá elaborar o Plano de Ação da Área de Proteção Ambiental Marinha Boto-Cinza para apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**EXECUTIVO**

**Prefeito**  
Evandro Bertino Jorge

**Vice-Prefeito**  
Ruy Tavares Quintanilha

**Secretária Municipal de Gabinete**

**Secretário Municipal de Governo**  
Edison Nogueira

**Procurador Geral**  
Leonel Silva Bertino Algebaile

**Secretário Municipal de Administração**

**Secretário de Controladoria**  
Luiz Carlos Gonçalves de Souza

**Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Serviços Públicos e Transportes**  
Edmilson Ferreira da Silva

**Secretária Municipal de Fazenda**  
Valéria da Silva Gusmão Marins

**Secretário Municipal de Finanças**  
José Cláudio Pereira

**Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**  
Ana Paula Azevedo

**Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**

**Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Trabalho e Renda**  
Ricardo Albuquerque Pessoa de Brito

**Secretário Municipal de Turismo e Eventos**  
Roberto Carlos de Assis Monsiores

**Secretário Municipal de Esporte e Lazer**  
Hugo Sátiro

**Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública**  
Sydney Ferreira

**Secretário Municipal de Saúde**  
Marcelo D’Araujo C. Barbosa

**Secretário Municipal de Trânsito**  
João Luiz Vasconcellos de Carvalho

**Secretária Municipal de Educação**  
Meyre Maria Gabino Aires dos Santos

**Secretária Municipal de Planejamento**  
Márcia Moreira

**Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos**

**Secretaria de Integração Governamental**

**Secretária Municipal de Comunicação Social**  
Dayana B. Marques

**Secretaria Municipal de Defesa Civil**

**Instituto José Miguel Olímpyo Simões**  
Ana Paula Soares Barcellos

**Presidente da Fundação Mário Peixoto**  
Emil de Castro

**Presidente do Previ Mangaratiba**  
Deilton Lopes de Oliveira

**LEGISLATIVO**

**Presidente**  
Vitor Tenório Santos

**Vice-Presidente**  
Eduardo Ferreira Jordão

**1º Secretário**  
Cecília Ribeiro Cabral

**2º Secretário**  
Alcimar Moreira Carvalho

**Vereadores:**  
Alan Campos da Costa  
Alcimar Moreira Carvalho  
Andre De Mello Costa  
Cecília Ribeiro Cabral  
Carlos Alberto Ferreira Graçano  
Eduardo Ferreira Jordão  
José Maria De Pinho  
José Luiz Figueiredo Freijanes  
Pedro Bertino Jorge Vaz  
Rodrigo Santos Bondim  
Vitor Tenório Santos

Parágrafo Único - Poderão ser efetivados convênios com pessoas físicas e Jurídicas e organizações não governamentais legalmente constituídas, com o objetivo de desenvolver atividades estabelecidas no Plano de Manejo da APA.

**Art. 7º** - Seguindo a Portaria IBAMA Nº 107/93-N, 4 de outubro de 1993, fica proibida na APA Marinha Boto-Cinza a rede de cerco com traineiras, arrasto com a utilização de sistema de parelha e portas, e rede de couro.

§1º - Esta Lei assegura a manutenção da pesca artesanal no interior da Unidade de Conservação.

**Art. 8º** - Serão adotadas pelo município de Mangaratiba as medidas competentes para recuperação de áreas degradadas e para a melhoria das condições de disposição e tratamento de efluentes.

**Art. 9º** - Os órgãos municipais competentes desenvolverão, sob a coordenação da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca, programas especiais de educação ambiental, capacitação, manejo e uso sustentável, bem como de pesquisa dos recursos naturais existentes na APA Marinha Boto-Cinza, objetivando seu uso ecologicamente sustentável.

Parágrafo único – Os programas de que trata este artigo serão elaborados em harmonia com o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro, e contarão com a participação das entidades representativas da sociedade civil, notadamente dos pescadores profissionais, das organizações não governamentais, dos maricultores, dos empresários da pesca, das comunidades tradicionais, dos setores náuticos e operadores do turismo marítimo.

**Art. 10** - A APA Marinha Boto-Cinza contará com um Conselho Gestor Deliberativo composto paritariamente por representantes do Poder Público, inclusive a Marinha do Brasil, e da sociedade civil organizada, abrangendo representantes das colônias e associações de pescadores profissionais, dos maricultores, dos empresários da pesca, das entidades de defesa do mar, das comunidades tradicionais, das organizações não governamentais de cunho socioambiental, do ecoturismo, do iatismo, turismo náutico e pesca amadora e esportiva de forma a promover sua gestão integrada e participativa.

**Art. 11** - O Plano de Manejo da APA Marinha Boto-Cinza deverá ser elaborado e aprovado no prazo de cinco anos.

**Parágrafo Único** – O Plano de Manejo da APA Marinha Boto-Cinza indicará os programas prioritários de pesquisa e manejo das áreas referidas no artigo 2º, devendo ser referendado pelo Conselho Gestor desta APA.

**Art. 12** - A APA criada por este decreto será administrada pela Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Mangaratiba.

**Art. 13** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 940, de 08 de outubro de 2014.

Mangaratiba, 10 de abril de 2015.

**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito

## ANEXO I

### APA MARINHA BOTO-CINZA MUNICÍPIO: MANGARATIBA

Perímetro: 74.828m  
Área: 24.760ha

## DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas 614818.42 m E e 7465342.10 m S, segue na direção sudoeste, a linha que confronta os municípios de Mangaratiba e Itaguaí até vértice 2, de coordenadas 614642.91 m E e 7464381.27 m S, situado na ilha de Itacuruçá, segue na direção sul até o vértice 3, de coordenadas 614630.37 m E e 7461653.23 m S, no lado sul da ilha de Itacuruçá, segue linha da divisa do município de Mangaratiba e Itaguaí até o vértice 4, na restinga da Marambaia de coordenadas 623639.40 m E e 7449170.87 m S, segue na direção Oeste até o vértice 5 na

ponta Oeste da Restinga da Marambaia, de coordenadas 601760.85 m E e 7445463.66 m S, segue na direção noroeste até o vértice 6, de coordenadas 596951.70 m E e 7455383.62 m S, situado na ponta oeste da ilha Guaíba, segue na direção nordeste até o vértice 7, de coordenadas 597480.92 m E e 7457969.82 m S, situado no continente, próximo ao bairro Junqueira, 1º distrito de Mangaratiba, seguindo a região costeira do município até finalizar o perímetro chegando no vértice 1 novamente.

As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. Sistema UTM - Meridiano Central 39º W.Gr. Datum o WGS-84, Fuso 23 S.

## ANEXO II

### APA MARINHA BOTO-CINZA MUNICÍPIO: MANGARATIBA

## DESCRIÇÃO

Embarcações que operem ou vierem a realizar turismo de observação de botos-cinza estarão sujeitas a regulamentação das normas de avistagem existentes na Portaria IBAMA nº 117, de 26 de dezembro de 1996, alterada pela Portaria ICMBio nº 24, de 08 de fevereiro de 2002. Também deverão seguir as normas da Lei nº 832, de 26 de outubro de 2012.

Todas as coordenadas aqui descritas fazem parte da Lei municipal nº 832, de 26 de outubro de 2012 que declara como Patrimônio Natural do Município de Mangaratiba.

O primeiro polígono que se encontra na entrada da baía se inicia no ponto 1A com coordenadas Latitude = 22° 58'57"S e Longitude= 43° 59'40"W, seguindo em linha reta até o ponto 2A de coordenadas Latitude = 22° 58'57"S e Longitude= 43° 57'04"W, até o ponto 3A de coordenadas Latitude = 23° 01'08"S e Longitude= 43° 57'04"W, até o ponto 4A Latitude = 23° 01'08"S e Longitude= 43° 59'40"W de coordenadas no sentido horário até atingir o ponto inicial, fechando o polígono da entrada. O segundo polígono que se encontra no interior da baía se inicia no ponto 1B com coordenadas Latitude = 22° 58'57"S e Longitude= 43° 54'41"W, seguindo em linha reta até o ponto 2B de coordenadas Latitude = 22° 58'57"S e Longitude= 43° 52'11"W, até o ponto 3B de coordenadas Latitude = 23° 01'08"S e Longitude= 43° 52'11"W, até o ponto 4B Latitude = 23° 01'08"S e Longitude= 43° 54'41"W de coordenadas no sentido horário até atingir o ponto inicial fechando o polígono do interior.

## DECRETO N.º 3340 DE 02 MARÇO DE 2015.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) do orçamento vigente, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4320 de 17 de março de 1964, conforme quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Anulação	Suplementação
004	16.01.10.122.0052.2.014	3.1.90.13.00	100	50.000,00	
079	16.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.92.00	100		50.000,00
	TOTAL			50.000,00	50.000,00

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa, conforme Art. 5º da Lei n.º 944 de 26 de novembro de 2014.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 02 de março de 2015.

**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito**Marcelo D'Araújo Costa Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde**DECRETO Nº 3346, DE 30 DE MARÇO DE 2015.****“REVOGA O DECRETO Nº 2570, DE 22 DE JUNHO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, usando de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que, em cumprimento ao artigo 37, X, da CRFB/1988, é dever do Poder Público Municipal implementar a revisão geral anual aos servidores públicos; **CONSIDERANDO** que, após a edição da Lei Municipal nº 913, de 27 de março de 2014, o Poder Público Municipal regulamentou o dispositivo constitucional, devendo efetuar a revisão geral anual no exercício de 2015, tal qual ocorreu no ano de 2014;**CONSIDERANDO** as dificuldades financeiras que afetam os setores produtivos, com consequente queda da arrecadação de receitas nas esferas governamentais, inclusive no Estado do Rio de Janeiro e no Município de Mangaratiba-RJ;**CONSIDERANDO** a queda em torno de 50% (cinquenta por cento) do índice de participação do Município de Mangaratiba na receita estadual decorrente do ICMS;**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos nos § 1º do Artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a responsabilidade na gestão Fiscal do Município, que se efetiva, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;**CONSIDERANDO** ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais;**CONSIDERANDO** a necessidade de atender aos limites dispostos nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;**CONSIDERANDO** que, resta ao Poder Público Municipal, regular a forma administrativa para a recondução do equilíbrio financeiro;**DECRETA:****Art. 1º** - Fica extinto o benefício de auxílio refeição, instituído pelo Decreto nº 2570, de 22 de Junho de 2011.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando o Decreto nº 2570/2011, Decreto nº 2608/2011, Decreto nº 2785-A/2012, Decreto nº 3027/2013, Decreto nº 3056/2013 e Decreto nº 2797/2012 e demais disposições em contrário.

Mangaratiba, 30 de março de 2015.

**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito**DECRETO Nº 3350, DE 06 DE ABRIL DE 2015.****“CRIA O ITEM 105. FISIOTERAPEUTA NO ARTIGO 2.º, DO DECRETO Nº 2791, DE 18 DE JUNHO DE 2012, QUE REGULAMENTA O ANEXO VI – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CONSTANTE DO PLANO DE CARGOS CARREIRAS E RENUMERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 19 DE DEZEMBRO, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 31 DE JANEIRO DE 2013”****DECRETA:****Art. 1.º** - Fica criado o item 105. FISIOTERAPEUTA, do “Anexo VI - DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS”, do Decreto N.º 2791, de 18 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**105. FISIOTERAPEUTA****Descrição do cargo:** Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de **fisioterapia**; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.**Atribuições:****Classe I**

- Atender pacientes analisando os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes;
- Traçar plano terapêutico;
- Preparar ambiente terapêutico;
- Prescrever atividades;
- Preparar material terapêutico;
- Operar equipamentos e instrumentos de trabalho;
- Estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cinestésica;
- Reeducação postura dos pacientes;
- Prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações;
- Acompanhar evolução terapêutica;
- Reorientar condutas terapêuticas;
- Estimular adesão e continuidade do tratamento;
- Indicar tecnologia assistiva aos pacientes;
- Habilitar pacientes elegendo os procedimentos de habilitação;
- Habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras;
- Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico;
- Aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI;
- Aplicar técnicas de tratamento de reabilitação;
- Aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto;
- Habilitar funções intertegumentares;
- Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL).
- Orientar pacientes e familiares explicando procedimentos e rotinas;
- Demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas;
- Verificar a compreensão da orientação;
- Esclarecer dúvidas;
- Promover campanhas educativas;
- Produzir manuais e folhetos explicativos;
- Utilizar recursos de informática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**Classe II** – Além das atribuições previstas na classe I, fica habilitado ao Gerenciamento de equipes e projetos.**Classe III** – Além das atribuições previstas nas classes I e II, fica habilitado a Direção de unidades municipais.

(...)

**Art. 2.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 06 de abril de 2015.

**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito

**DECRETO Nº 3351, DE 07 DE ABRIL DE 2015.****“REGULAMENTA A LEI Nº 951, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nos termos do §2º, do artigo 3º, da Lei nº 377, de 26 de dezembro de 2002, com redação alteração pelo artigo 2º, da Lei nº 951, de 17 de dezembro de 2014, fica concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) a todo imóvel relacionado no §1º, do Artigo 1º, da Lei nº 377, de 26 de dezembro de 2002, que estiver cadastrado como baixa renda no banco de dados da distribuidora de energia local, calculado sobre a tabela residencial, ficando da seguinte forma:

Faixa de Consumo (kWh)		ClasseResidencial
0	50	R\$ 2,00
51	100	R\$ 2,50
101	150	R\$ 3,00
151	200	R\$ 4,00
201	250	R\$ 4,50
251	300	R\$ 5,00
301	350	R\$ 6,00
351	400	R\$ 7,00
401	450	R\$ 8,00
451	500	R\$ 9,00
501	550	R\$ 12,50
551	600	R\$ 17,50
601	650	R\$ 22,50
651	700	R\$ 27,50
701	750	R\$ 32,50
751	800	R\$ 37,50
801	850	R\$ 42,50
851	900	R\$ 47,50
901	950	R\$ 50,00
951	1000	R\$ 90,00
1001	...	R\$ 125,00

**Art. 2º**- Parra fins previstos no Artigo 4º, da Lei nº 951, de 17 de dezembro de 2014, considera-se:

- Baixa Tensão: Aquelas unidades consumidoras de energia elétrica enquadradas pela distribuidora local como do Grupo B;
- Média Tensão: Aquelas unidades consumidoras de energia elétrica enquadradas pela distribuidora local como do Grupo B;
- Outros: Classes rural e serviço público;
- Todas as Classes: Classes residencial, comercial, industrial, rural, serviço público.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Mangaratiba, 07 de abril de 2015.  
**EVANDRO BERTINO JORGE**

Prefeito

**PORTARIA Nº. 017 DE 10 DE ABRIL DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 133/2015 - PREVI Mangaratiba.**

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **SUELY MELLO COELHO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 3137, GFB- Classe I, NRV-II , Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº. 72 e 113 da Lei Complementar nº 33 de 08/10/2014, com efetiva validade a partir de 20 de março de 2015, conforme abaixo discriminado:

Vencimento ..... R\$ 788,00

**Fundamentação:**

- O vencimento está fundamentado na Lei nº 913/2014.
- O adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo nº 71, da Lei nº. 05/91;

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 10 de abril de 2015.

**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito

**Extrato do Contrato nº. 005-A/2015 – Pregão Presencial nº 074/2014**

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA - (CNPJ: 05.897.431/0001-16).

Objeto: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Contrato.

Valor: O valor global será de R\$ 82.200,00 (Oitenta e dois mil e duzentos reais).  
Dotação Orçamentária nº

16.01.10.302.0210.2.025.4.4.90.52.00-124 do Fundo Municipal de Saúde.

Fundamentação: Licitação nº 074/2014 na modalidade Pregão Presencial, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1184/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo Administrativo: 8977/2014.

Data da Assinatura: 18 de Março de 2015.

**Extrato do Contrato nº. 005/2015 – Pregão Presencial nº 074/2014**

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E MEC SUL INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 03.189.780/0002-39).

Objeto: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Contrato.

Valor: O valor global será de R\$ 84.780,00 (Oitenta e quatro mil setecentos e

oitenta reais).

Dotação Orçamentária nº

16.01.10.302.0210.2.025.4.4.90.52.00-124 do Fundo Municipal de Saúde.

Fundamentação: Licitação nº 074/2014 na modalidade Pregão Presencial, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1184/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo Administrativo: 8977/2014.

Data da Assinatura: 18 de Março de 2015.

**Extrato do Contrato nº. 004-C/2015 – Pregão Presencial nº 073/2014**

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E R.A.M MARQUES LTDA (CNPJ: 03.749.855/0001-08).

Objeto: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal Victor de Souza Breves e outros setores.

Prazo: O prazo do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Contrato.

Valor: O valor Global será de R\$ 28.610,00 (Vinte e oito mil e seiscentos e dez reais reais).

Dotação Orçamentária nº:

16.01.10.302.0210.2.025.4.4.90.52.00-124 do Fundo Municipal de Saúde.

Fundamentação: Licitação nº 073/2014 na modalidade Pregão Presencial, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1184/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo Administrativo: 9072/2014

Data da Assinatura: 18 de Março de 2015.

**Extrato do Contrato nº. 004-B/2015 – Pregão Presencial nº 073/2014**

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E MICROLLAGOS MICROSCOPIA CIENTIFICA LTDA (CNPJ: 05.897.431/0001-16).

Objeto: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal Victor de Souza Breves e outros setores.

Prazo: O prazo do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Contrato.

Valor: O valor Global será de R\$ 19.412,00 (dezenove mil e quatrocentos e doze reais).

Dotação Orçamentária nº:

16.01.10.302.0210.2.025.4.4.90.52.00-124 do Fundo Municipal de Saúde.

Fundamentação: Licitação nº 073/2014 na modalidade Pregão Presencial, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1184/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo Administrativo: 9072/2014

Data da Assinatura: 18 de Março de 2015.

**Extrato do Contrato nº. 004-A/2015 – Pregão Presencial nº 073/2014**

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E JM WILLIAN COMÉRCIO DE

MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 05.637.386/0001-60)

Objeto: Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal Victor de Souza Breves e outros setores.

Prazo: O prazo do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do Contrato.

Valor: O valor Global será de R\$ 17.921,00 (dezessete mil novecentos e vinte e um reais).

Dotação Orçamentária nº:

16.01.10.302.0210.2.025.4.4.90.52.00-124 do Fundo Municipal de Saúde.

Fundamentação: Licitação nº 073/2014 na modalidade Pregão Presencial, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1184/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

Processo Administrativo: 9072/2014

Data da Assinatura: 24 de Março de 2015.

**Extrato do Termo de Rescisão por Distrato Contratual**

Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E ANTONIO DE MELLO LIRA.

Objeto: Rescisão de comum acordo do Contrato nº 009/2012 – Dispensa de Licitação nº 009/2012, o presente DISTRATO vigorará a partir de 17 de Abril de 2015.

Fundamentação: Art. 79, II, § 1º da Lei 8.666/1993 e Art. 472 do Código Civil Brasileiro.

Processo Administrativo: 4209/2012

Data da Assinatura: 07 de Abril de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 539 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2523/13, **RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **JAIR JOSE FURTADO**, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 23 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 540 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 737/14, **RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **SENOVAL MASCENA DO NASCIMENTO**, do Cargo de ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 23 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 541 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2472/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **AGUINALDO DA GUIA PLÁCIDO**, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 542 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2506/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **AMANDA SUZISOARES ARRUDA**, do Cargo de ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 543 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2474/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **ARTHUR DE SOUSA FIGUEIREDO**, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 544 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2475/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **BEETHOVEN NICOLAU PINTO**, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 545 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº ADM.783/14,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **CARLOS ALBERTO BARBOSA**, do Cargo

de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 546 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2476/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **CLAYTON HENRIQUE CANDIDO RIBEIRO**, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 547 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº ADM.571/14,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **DANIEL AMARO DA GLORIA JUNIOR**, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 548 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2477/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **DAVI FERNANDES DE OLIVEIRA SANTANA**, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 549 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº ADM.578/14,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **DAVID PEREIRA ALVES**, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 550 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas *Ato de Prefeitura*

atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2478/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **DESIREE DA SILVA**, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 551 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº ADM.577/14,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **ELAISE CEIA DA COSTA**, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 552 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº ADM.570/14,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **ELIZAMAR DOS SANTOS SANT'ANNA**, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 553 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2479/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **FELIPE DOS SANTOS**, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 554 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2480/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **JOCENEY ACIOLY DA COSTA**, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 555 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2481/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **JOSIEL CARDOSO DE FARIA**, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 556 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº ADM.575/14,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **MARCIO DO NASCIMENTO PIOVESAN**, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 557 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2482/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **MARISTELA LOPES DA CUNHA**, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 558 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2483/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **MICHAEL MONTEIRO DOS REIS**, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 559 DE 31 DE MARÇO DE 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2484/13,



**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **OSIEL CABRAL LACERDA BRAGA**, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 560 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2485/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **RAFAEL ARAUJO DA COSTA**, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 561 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2489/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **RODRIGO JANSEN NARCISO PERES**, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 562 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº ADM.784/14,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **THALES DE BARROS TEIXEIRA**, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 563 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2490/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **THIAGO BISPO DE ALMEIDA**, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 564 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº ADM.574/14,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **THOMAZ SANTOS DA COSTA**, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 565 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2491/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **UBIRATAN VICTOR DO NASCIMENTO**, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 566 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2492/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **VENANCIO MANOEL PINTO**, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 567 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº ADM.576/14,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **ZENON PACHECO DA ROSA**, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 568 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2113/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **DEJAIR DA SILVA**, do Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE INTRUTORES DE LAZER, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 23 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 569 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2115/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **JOSE RENATO GOMES FERNANDES**, do Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE INTRUTORES DE LAZER, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 23 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 570 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2112/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **MANOEL LUIZ DE PINHO**, do Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE INTRUTORES DE LAZER, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 23 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 571 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2093/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **MOZART DE SOUZA RIBEIRO**, do Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE INTRUTORES DE ESPORTE, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 23 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 572 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2116/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **RAPHAEL EDUARDO FERREIRA DA SILVA**, do Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE INTRUTORES DE LAZER, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 23 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 573 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas

atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2083/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **ALEX SANDRO DOS SANTOS**, do Cargo de COORDENADOR DE ESPORTES, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 23 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 574 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2120/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **ALOISIO CESARINO COUTO**, do Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE INTRUTORES DE LAZER, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 23 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 575 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2089/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **AMAURI DOS SANTOS MIRANDA**, do Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 23 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 577 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 179/14,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **DOUGLAS SOARES DANTAS DA CRUZ**, do Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE INTRUTORES PARA O DEFICIENTE FÍSICO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 23 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 578 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2108/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **LENILDO VARELLA DOS SANTOS**, do Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE INTRUTORES DE ESPORTE, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com efeito

retroativo a partir de 23 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 579 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2095/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, do Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE INTRUTORES DE ESPORTE, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 23 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 580 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2117/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **SEBASTIÃO SUZANO DE MIRANDA**, do Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE INTRUTORES DE LAZER, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 23 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 581 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 3154/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **RAMON ISRAEL SILVA**, do Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 23 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 582 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 1531/13,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) **SUSI TIEMI MAKIMOTO DE CASTRO**, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 26 de março de 2015 conforme processo nº 11374/14.

**PORTARIA ADM N.º 583 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 1484/13,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) **ELAINE DOS SANTOS DA CRUZ**, do Cargo de ASSESSOR TÉCNICO DO NÚCLEO SOCIAL, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 13 de março de 2015 conforme processo nº 2701/15.

**PORTARIA ADM N.º 584 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 1668/13,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) **ANA CRISTINA ROSA GUIMARÃES**, do Cargo de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, com efeito retroativo a partir de 05 de março de 2015 conforme processo nº 2318/15.

**PORTARIA ADM N.º 585 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2070/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **THAIS BARBARA DE FREITAS PEREIRA MARINHO**, do Cargo de ASSESSOR DE IMPLANTAÇÃO DE TELECENTROS, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, TRABALHO E RENDA, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

**PORTARIA ADM N.º 586 DE 31 DE MARÇO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3195 de 05 de maio de 2014, e tendo em vista a Portaria nº 2069/13,

**RESOLVE:**

Exonerar o(a) Senhor(a) **RONDINELLY DA CONCEIÇÃO ANDRADE**, do Cargo de ASSESSOR DE IMPLANTAÇÃO DE TELECENTROS, do (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, TRABALHO E RENDA, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2015.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 08 de abril de 2015.

**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito

**RESOLUÇÃO Nº 010, DE 14 DE ABRIL DE 2015****“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, conforme atribuições delegadas através do Decreto nº. 1769/12.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997),

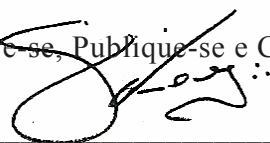
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar interdição ao trânsito e estacionamento de veículos automotores, em Muriqui, na seguinte via:

I. Rua 21 de Abril, no trecho compreendido entre a Rua Tiradentes e Rua 15 de Novembro;

Art. 2º - A presente Resolução terá validade das 11h00min às 21h00min do dia 23/04/2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



SIDNEY JOSE FERREIRA DA SILVEIRA  
Secretário municipal de segurança e ordem pública

**ERRATA**

No Jornal “Diário Oficial do Município de Mangaratiba”, Edição nº 499 - Ano XI – Datado de 25 de Março de 2015 – Páginas: 02 / 03.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003-A/2014**

**Processo Administrativo: 1806/2015**

Onde se lê:

**TOTAL GERAL R\$ 11.295.640,90**

Leia-se:

**TOTAL GERAL R\$ 1.295.640,90**

**ERRATA**

No Jornal “Diário Oficial do Município de Mangaratiba”, Edição nº 499 - Ano XI – Datado de 25 de Março de 2015 - Página 02 – 1ª e 2ª Coluna.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2014**

**Processo Administrativo: 1805/2015**

Onde se lê:

**TOTAL GERAL R\$ 11.718.545,65**

Leia-se:

**TOTAL GERAL R\$ 1.718.545,65**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2015****PROCESSO 00456/2015**

OBJETO RESUMIDO: – A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (carnes, hortifruti e estocáveis) e outros, para atendimento das eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, conforme o disposto no Projeto básico/ Termo de Referência – Anexo V.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 07 de maio de 2015, às 14:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no endereço infra mencionado.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, localizada na Praça Robert Simões, nº 92 - Centro – Mangaratiba – RJ, de segunda a sexta de 10 às 16 horas.

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Mangaratiba, 15 de abril de 2015.

**Elen Garcia Machado**

**Pregoeira**

**EXPEDIENTE**

Órgão responsável:  
Secretaria de Comunicação Social  
Assessoria de imprensa

Diagramação:  
Vitor D'ávila

Jornalista responsável:  
Claud Bernard Coelho Louzada

Impressão:  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias  
Ltda.

Fotografia:  
Jorge Alves Pereira Bahia  
Elizeu Santos Lima

Tiragem:  
1.000 exemplares.